Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.472.248 - SP (2019/0080191-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
AGRAVANTE	:	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A
ADVOGADO	:	MARCOS ROGÉRIO AIRES CARNEIRO MARTINS - SP177467
AGRAVADO	:	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

DESPACHO

1. Conforme certidão de fl. 1333, a vista para impugnação deve ser desconsiderada, pois a parte agravada está sem representação nos autos.

2. Nos termos do art. 932, parágrafo único do CPC de 2015, intime-se a agravada Confederação Brasileira de Tênis de Mesa para que regularize a representação processual no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, tendo sido regularizada sua representação processual, abra-se vista à parte agravada para impugnação ao agravo interno de fls. 1325-1332.

Brasília, 17 de junho de 2019.

Ministro Luis Felipe Salomão

Relator